



DECRETO Nº 8.135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Prorroga o prazo de vigência do Decreto 8.013 de 14 de janeiro de 2.022, alterando o artigo 11 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o atual número de casos confirmados de Covid-19 acredita-se que em virtude da nova variante da covid-19 Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial:

CONSIDERANDO o dever legal do Município de Iturama de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e adotar medidas que preservem a saúde e a vida dos Ituramenses, bem como renda mínima para os cidadãos com a manutenção dos empregos;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corona vírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 8.103 de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar até o dia 22 de fevereiro de 2.022;

Art. 2º Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 8.103 de 14 de janeiro de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Fica determinada a suspensão do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais durante o período compreendido entre os dias 15 e 22 de fevereiro de 2.022.”

Art. 3º Fica mantido o disposto no artigo 14 do Decreto n. 8.113, de 31 de Janeiro de 2.022.




Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.




Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo haver prorrogação dos seus efeitos, desde que haja motivos que justifiquem, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 15 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
15/02/2022.



Secretário Municipal de Governo.